



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 009/2021

Institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no Município de Monte Santo de Minas e dá outras providências.

O Município de Monte Santo de Minas-MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana de Conscientização da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente, neste município, na primeira semana que incluir o dia 1º de fevereiro.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção da Gravidez na Adolescência tem como objetivo divulgar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência no município de Monte Santo de Minas.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização e Prevenção da Gravidez na Adolescência, serão promovidos debates, reflexões e a conscientização da sociedade Montessantense, podendo, a Administração Pública, estabelecer parcerias com outras instituições públicas e privadas, religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil.

Art. 4º A semana que se refere o art. 1º fica incluída no Calendário Oficial de nosso Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 19 de fevereiro de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

PROJETO DE AUTORIA DO VEREADOR FLAVIN MATHILHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2021

Excelentíssima Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente é para apresentar o projeto que institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Gravidez na Adolescência, pois torna-se essencial para que sejam abertas discussões acerca deste problema.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, o Brasil tem 68,4 bebês nascidos de mães adolescentes a cada mil meninas de 15 a 19 anos.

A gravidez na adolescência tornou-se nos últimos tempos um grande problema de saúde pública, pois apresenta sérias implicações de ordem biológica, familiar e econômica, que atinge o indivíduo isoladamente e a sociedade como um todo, limitando ou adiando projetos de vida, efeito de uma prática sexual cada vez mais precoce e sem prevenção.

O trabalho educativo e humanizado sobre sexualidade, riscos e complicações da gravidez e do aborto, do acesso à contracepção e de uma ampla política de planejamento familiar são imprescindíveis e, podem influenciar na diminuição da proporção de gravidez na adolescência em uma população.

Faz-se necessário reduzir estes índices de gravidez na adolescência, uma vez que este tema assume grande relevância social.

Por todo o exposto, contamos com a sensibilização e o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante Projeto de Lei.

Monte Santo de Minas, 19 de fevereiro de 2021.

Flavin Mathilha
Vereador